



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.800/2015

12 de novembro de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 294.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 294.200,00 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002. Desporto Comunitário

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0008. Excelência Esportiva

2.142. Realização dos II Jogos Interculturais de MT e 9º Festival de Cultura e Jogos Indígenas do Parecis

3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 150.000,00

Fonte 01.24.055000 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social

3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 35.000,00

Fonte 01.00.000000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002. Desporto Comunitário

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0008. Excelência Esportiva

2.143. Realização dos 38º Jogos Estaduais de Seleções Municipais Estudantis

3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 35.000,00

Fonte 01.24.055000 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social

3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 1.400,00

Fonte 01.00.000000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

362. Ensino Médio

0005. Educação Parecis

2.144. Realização dos 38º Jogos Estaduais de Seleções Municipais Estudantis



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

Fonte 01.22.055000 – Transferência de Convênios Educação – Estado

3.3.90.30.00. Material de Consumo.....R\$ 2.800,00

Fonte 01.00.000000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 255.000,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64 e pela anulação parcial no valor de R\$ 39.200,00, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

003. Departamento de Turismo

23. Comércio e Serviços

695. Turismo

0004. Desenvolvimento do Turismo

2.038. Realização de Festival de Cultura e Jogos Indígenas

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 39.200,00

Fonte 01.00.000000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Total Redução.....R\$ 39.200,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERET
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração